



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19

1. DA CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Tanguá, mediante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 122 de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/05/2019, às 10:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 DATA DE ABERTURA: 22/05/2019

1.5 HORÁRIO: 10 horas

1.6 LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1.7 ENDEREÇO: Rua vereador Manoel Macedo, 680 – centro – Tanguá/RJ.

1.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo II A – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração de Porte da Empresa

Anexo V - Modelo de Declaração de Documentos Fíéis e Verdadeiros

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos “Vínculos com o MUNICÍPIO DE TANGUÁ”

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame

Anexo IX - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no estudo de estruturação da Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem, para o fruto Laranja “Região Tanguá” com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) que passa a integrar este edital como se nele estivesse transcrito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atendam às exigências abaixo:

a) Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;



- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem o ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento;
- c)** Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando em mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação;
- d)** Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar dessa licitação nem contratar com o MUNICÍPIO DE TANGUÁ as pessoas jurídicas que:

- a)** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão público;
- b)** Se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- c)** Que possuam em sua composição societária empregado ou dirigente vinculados ao MUNICÍPIO DE TANGUÁ;
- d)** Ressalvado o disposto no item anterior, ex-empregado ou ex-dirigente até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

3.3 Será considerada inabilitada a empresa licitante que violar qualquer das condições acima elencadas.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da TOMADA DE PREÇO, sob pena de preclusão do direito.

4.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser encaminhados por escrito e contra-recibo ao Presidente da CPL, na RUA VEREADOR MANOEL MACEDO, 680 – CENTRO – TANGUA/RJ CEP 24890-000, pelo telefone (21) 2747-1140 ou através do e-mail cpl_tangua@yahoo.com.br

4.3 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

4.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados entregarão o Credenciamento, e a Declaração de Porte das Empresas as propostas com os documentos abaixo relacionados.

Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da Proponente, um de seus seu(s) dirigente(s) contratual (ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante Credenciado, habilitado por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade do representante legal, que deverá entregá-la à Comissão Permanente de

Licitação na abertura da sessão, juntamente com a cópia autenticada do contrato social/estatuto da empresa, separada (s) do(s) envelope(s), ficando a procuração e cópia autenticada do documento de identidade do representante legal retidos para instrução do processo.



5.2 A procuração ou instrumento particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da TOMADA DE PREÇO, assinar a ata onde está registrado o valor final decorrente das propostas e/ou lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, em nome do proponente.

5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Estatuto ou Contrato Social, cuja cópia autenticada deverá ser apresentada a Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão de recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03 para que a mesma possa conferi-la, além da cópia autenticada do documento de identidade do representante legal.

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/19**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/19**

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ
TOMADA DE PREÇO Nº 001/19**

5.4 Os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “01”, “02” e “03” devem ser apresentados preferencialmente datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou cópia autenticada em cartório, ficando os mesmos como parte integrante do procedimento licitatório.

5.4.1 Informamos que os membros da Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

5.4.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério do Presidente da CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

5.4.3 Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para a entrega à Comissão Permanente de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.4.4 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.6. Não será aceita proposta apresentada:

- a) Por via fac-símile, correio, e-mail ou outro instrumento que descaracterize o sigilo da licitação;
- b) Entregue fora do local, da data e horário estabelecidos nesta licitação;
- c) Por empresas distintas, através de um único representante.



6. DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1 Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, em original ou em cópias autenticadas por Tabelião. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.

6.2.2 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3 Regularidade Fiscal:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.3.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei. No que se refere ao Estado do Rio de Janeiro a Certidão referente à existência ou não de débito do ICMS deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

6.4.2 Apresentar cópia (autenticada e legível) do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, apresentadas na forma da lei vigente, registrados na Junta comercial ou Cartório de Registro.

6.4.3 Apresentar cópia (autenticada e legível) dos termos de abertura e encerramento do livro DIÁRIO GERAL, referente às demonstrações contábeis apresentadas, conforme versa o subitem 6.4.2.

6.4.4 A licitante, sendo obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, deverá apresentar cópia (autenticada e legível) da íntegra da publicação.

6.4.5 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

a) ILG – Índice de liquidez geral (ativo circulante mais ativo não circulante subgrupo realizável a longo prazo, dividido por passivo circulante mais passivo não circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um);



b) ILC – Índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um);

c) ISG – Índice de Solvência Geral (ativo total dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um).

6.4.5.1 Os índices de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade..

6.4.5.2 As empresas que apresentam resultado menor que 1,0 (um vírgula zero), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma de lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.4.5.3 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a (1) um, conforme fórmula: $IS = \text{ativo total dividido por passivo circulante}$.

7.5 Habilitação Técnica:

7.5.1 A LICITANTE deve apresentar 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados, iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. Cada atestado/declaração deverá conter, no mínimo: data da declaração/atestado, período de execução do serviço, dados da instituição responsável/parceira (CNPJ, telefone, e-mail, endereço), identificação (nome e cargo) e assinatura do representante legal, que tenha poderes para representação e ateste pela instituição responsável/parceira. É facultado a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuar diligências para complementação de informações, caso julgue necessário.

7.5.2.- Os atestados apresentados, tantos pela licitante quanto pela equipe técnica, devem conter a descrição de serviços já realizados para estruturação da Indicação Geográfica ou serviços compatíveis/semelhantes.

7.5.3.- A empresa deverá indicar relação de profissionais, com no mínimo 3 (três) nomes, com graduação e experiência compatíveis com as entregas necessárias ao objeto desta licitação, que comporão a equipe técnica multidisciplinar.

7.5.4.- A empresa deve também indicar um Gestor de contrato que manterá toda comunicação com o grupo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, podendo ser um dos 3 (três) profissionais da equipe técnica.

7.5.5.- Os profissionais que farão parte da equipe técnica deverão apresentar vínculo profissional com a licitante.

7.5.6.- Para comprovação do vínculo profissional da equipe técnica com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho(CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou ata da assembleia geral de admissão de sócios.

7.5.7.- Os profissionais que farão parte da equipe técnica deverão apresentar currículo profissional.

7.5.8.- A comprovação da experiência profissional da equipe (EP) deverá ser efetuada mediante a apresentação atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do(s) profissional(s) indicado(s) para prestar o serviço, em papel eminente, em original ou cópia autenticada, comprovando consultoria na Estruturação de Indicações Geográficas ou serviços compatíveis/ semelhantes.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

7.5.9.- Os atestados/ declarações deverão apresentar a descrição de serviços já realizados pelo profissional para estruturação de Indicações Geográficas e conter nome endereço, identificação da assinatura e telefone para contato do responsável pela empresa emitente da declaração.

7.5.10.- Apresentar currículo profissional de todos os membros da equipe de consultores indicada.

7.5.11 Apresentar Declaração de Conhecimento das Condições do Certame (**ANEXO VIII**).

7.5.12 Todas as declarações devem ser apresentadas em original ou em cópias autenticadas, em papel timbrado, com nome, endereço, identificação da assinatura e um telefone para contato do responsável pela empresa emitente da declaração.

7.6. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, no momento da abertura da sessão, a Declaração de Enquadramento do ANEXO IV;

8 DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA TÉCNICA)

8.1 Para pontuação na proposta técnica nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO A do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em original ou em cópias autenticadas por Tabelião.

8.2 Os documentos relativos às propostas técnicas serão avaliados e pontuados por comitê técnico a ser divulgado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

9 DO ENVELOPE 03 (PROPOSTA COMERCIAL)

9.1 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações e os seguintes documentos:

9.1.1 Deverá ser apresentada em uma via, digitada ou datilografada, em português, em Real (R\$), em papel timbrado que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ e qualquer outro dado considerado relevante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas.

9.1.2 Indicar o preço, em reais, dos serviços propostos, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital. Os valores devem ser expressados em algarismos com no mínimo duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá o menor valor.

9.1.3 Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos, transportes, contribuições, taxas, salários, seguros e encargos, diárias, alimentação e demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

9.1.4 Indicar o prazo de validade da Proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação. Caso não conste prazo de validade, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

10. A AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação das propostas técnicas e os critérios constam neste item do edital .

10.2 OPERACIONALIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO

10.2.1 Avaliação e Seleção



Fatores de Pontuação

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de TÉCNICA E PREÇO, na proporção de peso 50% (cinquenta por cento) para a técnica e peso 50% (cinquenta por cento) para o preço.

A PROPOSTA TÉCNICA será apurada por meio de Índice Técnico, mediante verificação da apresentação dos documentos solicitados na proposta técnica (ANEXO A do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), bem como na análise e avaliação do seu conteúdo e valoração conforme os critérios indicados, atribuindo-se notas de acordo com os documentos técnicos.

Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios e procedimentos: Cálculo do Índice Técnico (IT):

a) O Índice Técnico será aferido pelo somatório das notas obtidas na proposta técnica, de acordo com critérios de pontuação técnica indicados neste Edital.

b) Para os componentes da solução utilizar-se-á o valor total de pontos obtidos, com duas casas decimais, sem arredondamento, desprezando-se as casas seguintes (IT = X, XX);

c) A fórmula para obtenção do Índice Técnico referente aos componentes da solução é:

IT -> Índice Técnico

MP -> Maior Pontuação Técnica

PA -> Pontuação Técnica da Proposta em Análise

$$IT = \frac{PA}{MP}$$

Índice Técnico = total de pontos obtidos pela proposta em análise, dividido pela maior pontuação.

Índice Técnico – X,XX (duas casas decimais, sem arredondamento – a terceira casa decimal e seguintes serão desprezadas)

Cálculo do Índice de Preço (IP):

a) Depois de ultrapassada a fase de julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a análise do “Índice de Preço” (IP).

b) Para todos os componentes da solução será utilizado o total de pontos obtidos com duas casas decimais, sem arredondamento, desprezando-se as casas seguintes (Índice de Preços = X, XX).

c) O cálculo do Índice de Preço obedecerá a seguinte fórmula:

IP -> Índice de Preço

MP -> Menor Preço

PA -> Preço da Proposta em Análise

$$IP = \frac{MP}{PA}$$

Índice de Preço = menor preço unitário proposto dividido pelo preço unitário da proposta em análise.

Classificação final:

a) Para encontrar a melhor proposta será feita uma classificação decrescente das propostas classificadas, utilizando o seguinte critério:

$$(IT \times 5) + (IP \times 5)$$



Índice Técnico multiplicado por 5 (cinco) somado ao Índice de Preço multiplicado por 5 (cinco).

- b) Será julgada vencedora a propostas que obtiver a maior pontuação resultante do somatório do IT + IP após aplicados os respectivos pesos.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública, na data marcada para a sessão de abertura dos envelopes com a identificação e o credenciamento dos representantes legais das licitantes no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, após o que serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas comerciais.

11.2 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos em 03 (três) fases.

11.3 A primeira fase consistirá na abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo os documentos de habilitação .

11.4 Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase para posterior análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comunicando oficialmente o resultado a todas as licitantes, com a indicação das licitantes habilitadas.

11.5 A segunda fase consistirá na abertura do ENVELOPE Nº 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e na análise das mesmas pela Comissão Técnica definida conforme item 10.2.1 deste.

11.7 Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase para posterior análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, comunicando oficialmente o resultado a todas às licitantes, com a indicação das licitantes classificadas.

11.8 As propostas técnicas serão pontuadas de acordo com os critérios previstos no ANEXO A do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.9 Após a abertura do Envelope 02 - "PROPOSTA TÉCNICA", passar-se-á, então, à abertura do Envelope 03 - "PROPOSTA COMERCIAL".

11.11 Ao encerramento de qualquer das sessões será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

11.12 É facultado à CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes;

11.13 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que deverá obedecer ao procedimento apropriado;

11.14 Somente poderão apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.15 Após abertos os envelopes, os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas às licitantes quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



11.16 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos Envelopes 01, 02 e 03.

11.17 As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação e prevalecerá o valor total apresentado após a correção.

11.18 Todos os envelopes não abertos pela CPL durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

11.19 Do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

11.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3 (regularidade fiscal), inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes documentos listados apresentem alguma restrição.

11.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal citados no subitem 11.19.1, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, e mediante requerimento da licitante. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

11.19.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no subitem 11.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL convocar as empresas licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do Contrato.

10. DO RECURSO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação do recurso, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. De igual modo, o licitante não regularmente credenciado, que não tenha apresentado a documentação exigida nessa fase, não poderá interpor recurso vez que tal ato exige motivação na Ata da sessão pública.

10.3 Interposto o recurso, o Presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora, não o sendo nos demais casos.

10.5. Admitir-se-á o encaminhamento de recursos por intermédio de e-mail cpl_tanguá@yahoo.com.br, respeitando o prazo estabelecido;

10.6. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL ou por quem este delegar competência.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



11. DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 Proclamada a vencedora da licitação e antes da assinatura do instrumento contratual, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL poderá realizar diligência/vistoria junto ao estabelecimento da licitante vencedora para certificar-se do atendimento às exigências contidas no presente Edital;

11.2 No caso da vistoria constatar o não atendimento à qualificação técnica apresentada, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL se reserva ao direito de convocar a empresa segunda colocada e assim sucessivamente.

11.3 É prerrogativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, e avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada ao local e no prazo definidos em sessão pelo Presidente da CPL.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com o prestador será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o caso, onde constará a vigência de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

14.2 As condições mais detalhadas de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital;

14.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.5 O licitante contratado poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.



14.6 O prestador deverá:

- a)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do objeto;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- c)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d)** ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que se refere aos prazos pactuados;
- e)** manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação deverá ser entregue no local e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 O objeto apresentado será avaliado quanto ao atendimento das condições estabelecidas, em caso do não atendimento às características técnicas de qualidade, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL determinará a substituição imediata, sem prejuízo às sanções cabíveis ao prestador;

15.3 Atendidos os requisitos de fornecimento, será lavrado Termo de Aceite pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL a fim de habilitar ao pagamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, referente à execução de cada etapa, à Unidade demandante seguindo as orientações dos normativos internos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL quanto à emissão da Nota da Fiscal.

16.2 O pagamento do valor da fatura será feito através de crédito na conta corrente do contratado, que deverá informar previamente os dados a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL;

16.3 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

16.4 A inadimplência do contratado quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.



17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

17.2. O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a fornecer o objeto da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, via execução.

17.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TANGUÁ por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do sub item anterior.

17.4. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente ao MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

17.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

17.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

PT: 09.001.001-20.601.0025-1.080 – Estruturação da Indicação Geográfica da Laranja

E.D.: 33.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 612

Fonte: 150

Detalhamento: 33.90.39.37 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Modalidade de empenho: Global

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.2. É facultado aos membros da CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

19.4. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

19.5. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação, as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL o direito de cancelar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A presente licitação será anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE TANGUÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.12. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL, membros da Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos.

Tanguá, 03 de maio de 2019.

PATRÍCIA PIRES DE OLIVEIRA

Mat.: 4529-6



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para a realização de Estruturação da Indicação Geográfica, por meio do Convênio/MAPA nº 117/2018 – SINCOV nº 881259/2018, na modalidade Denominação de Origem, para a laranja da “Região de Tanguá/RJ”, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo, como forma de garantir, por meio de uma inovadora ferramenta de propriedade intelectual, a proteção, a diferenciação e a agregação de valor da Laranja.

2. JUSTIFICATIVA

A história da citricultura no Rio de Janeiro é retratada desde o início do século XX. Entre as décadas de 1920 e 1980, a produção de laranjas teve grande destaque conferindo ao município de Itaboraí o reconhecimento como a Terra da Laranja, por ser o segundo maior produtor nacional dessa fruta. Ainda, esta notoriedade dada à região e ao produto são devido aos atributos qualitativos vinculados à área de produção que torna a produção de frutos de mesa desejada no mercado nacional e internacional.

Visando fortalecer a cadeia produtiva e o reconhecimento oficial da Indicação Geográfica para a laranja, a Prefeitura do Município de Tanguá está tomando a iniciativa para reaver o histórico e importância da laranja para a região, bem como promover ações com os produtores rurais e instituições de apoio e pesquisa a fim de alavancar a citricultura da região e ampliar o mercado para o produto com valor agregado.

A história de Tanguá acha-se vinculada à de Itaboraí, município do qual era sede distrital até 1995, quando alcançou sua emancipação com a edição da Lei Estadual nº 2.496 e instalação em 1º de janeiro de 1997. Com sua emancipação, a grande área de produção de laranja ficou estabelecida no município emancipado, e, ao mesmo tempo, a priorização de outras atividades econômicas favoreceu declínio da produção de laranjas no município de Itaboraí.

Para incentivar novos negócios locais, a valorização do produtor rural e o agroturismo, em 2010 foi criado o Circuito da Laranja. Nele, o turista tem a oportunidade de conhecer o artesanato local, se deliciar com a culinária rural, saborear as melhores e mais doces laranjas através do Colha e Chupe, entre outras atividades. Os turistas realizam o turismo de experiência, conhecendo os laranjais que compõem a paisagem, a propriedade rural e tem a oportunidade de colher o fruto no pé e saboreá-la. O circuito começa no mês de maio e vai até outubro. Além disso, também faz parte do calendário festivo do município a tradicional Festa da Laranja, que acontece no mês de julho, quando a colheita da laranja seleta está no auge. É promovido premiações da melhor laranja, destaques do ano na produção agrícola, entre outros está também a eleição da Rainha da Laranja.

A Secretaria de Agricultura de Tanguá tem a convicção de que o reconhecimento da Indicação geográfica da laranja trará a integração bem-sucedida da valorização do produto e dos produtores da agricultura da região e fazendo prosperar toda economia da Região de Tanguá, Itaboraí e Rio Bonito, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Além disso, as ações políticas de responsabilidade social da Prefeitura Municipal de Tanguá focam na saúde do homem no campo, na saúde pública e melhoria da qualidade de vida em regiões periurbanas de intensa atividade agrícola, onde sejam possíveis a expansão econômica e a sustentabilidade local.

O uso do selo da Indicação Geográfica possibilitará a distinção da laranja da região do Rio de Janeiro com a de outros locais, bem como contribuir na promoção das qualidades diferenciadas vinculadas a origem geográfica e a visibilidade para a região.

Ainda mais, o registro poderá contribuir para a proteção jurídica contra o uso indevido do nome geográfico aos produtos que não possuem procedência da região.

Em relação a isso, é comum no comércio varejista da região metropolitana do Rio de Janeiro o uso do nome indevido do nome laranja de Itaboraí, indicando falsa procedência como também fraude na apresentação de variedades de laranjas que não possuem as características desejadas das laranjas provenientes da região. O mercado age de forma desonesta com os consumidores, devido ao fato de que o mercado oferta um produto que não mantém as características organolépticas da laranja de Tanguá, inclusive, em períodos fora da estação de safra.



Pretende-se com a implantação do projeto definir a área de produção da laranja e proteger o notório saber dos produtores locais, as tradições culturais e promover a valorização do produto, por meio de ações integrativas e desenvolvimento participativo dos produtores locais e das instituições parceiras. É contemplada na presente proposta a elaboração de pesquisas e atividades para a estruturação da Indicação Geográfica da “REGIÃO DE TANGUÁ” para o produto Laranja, junto aos produtores dessa região, para que seja criado o processo a ser protocolado no INPI, de acordo com os apontamentos positivos quanto a potencialidade dessa IG, envolvendo as orientações para as etapas a serem cumpridas para o desenvolvimento da IG de forma sólida, incluindo a organização dos produtores, a qualidade diferencial do produto ou serviço, a organização da informação e dos elementos descritivos e tecnológicos para o desenvolvimento da IG em bases sustentáveis.

Além disso, a implantação do projeto se justifica, pois através dele é possível garantir, por meio de uma ferramenta de propriedade intelectual, a proteção, a diferenciação e a agregação de valor dos produtos típicos de Tanguá. São também objetivos da Estruturação das Indicações Geográficas:

Atender a demanda de produtores, que veem seus produtos comercializados no mercado com a IG, valorizando o território e o conhecimento local;

Facilitar a presença de produtos típicos no mercado, que sentirão menos a com outros produtores de preço e qualidade inferiores;

Contribuir para preservar a diversificação da produção, as particularidades e personalidades dos produtos, que se constituem num patrimônio de cada região e país;

Aumentar o valor agregado dos produtos;

Estimular a melhoria qualitativa dos produtos, já que serão submetidos a controles de produção;

Aumentar a participação no ciclo de comercialização dos produtos e estimular a elevação do seu nível técnico;

Permitir ao consumidor identificar perfeitamente o produto nos métodos de produção, fabricação e elaboração, em termos de identidade e de tipicidade;

Melhorar e tornar mais estável a demanda do produto, criando a confiança do consumidor que, sob a etiqueta da IG, espera encontrar um produto de qualidade e com características determinadas;

Estimular investimentos na própria zona de produção;

Melhorar a comercialização dos produtos, facilitando o acesso ao mercado através de uma identificação especial;

Gerar ganhos de confiança junto ao consumidor quanto à autenticidade dos produtos, pela ação do Conselho Regulador que será criado e da autodisciplina que exige;

Facilitar o marketing, através da IG, que é uma propriedade intelectual coletiva, com vantagens em relação à promoção baseada em marcas comerciais;

Promover produtos típicos;

Facilitar o combate à fraude, o contrabando, a falsificação e as usurpações;

Favorecer as exportações e proteger os produtos contra a desleal externa.

3. JUSTIFICATIVA DE NÃO SER REGISTRO DE PREÇOS.

As especificações dos serviços e a quantidade dos pedidos para os itens são aqueles constantes no anexo deste termo de referência, desta forma, haja vista a não imprevisibilidade quanto o quantitativo não se faz necessária a utilização do sistema de registro de preços.

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Não consta, pois ainda não foi realizado trabalho semelhante a esse na Prefeitura do Município de Tanguá.

5. CRONOGRAMA:

O cronograma de execução da Estruturação da Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem, se encontra em anexo a esse termo de referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas não serão geridas por nenhum fundo.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

E.D.: 33.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 612

Fonte: 150

Detalhamento: 33.90.39.37 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Modalidade de empenho: Global

7. PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

O prazo de validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8. DO REAJUSTE

O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.

9. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO

Fazendo menção a todo o exposto nas justificativas da contratação do serviço objeto deste edital, reitera-se a importância da presente contratação para o atingimento dos objetivos estratégicos da Prefeitura do Município de Tanguá.

Esclarece-se que tal contratação deverá ser executada por uma empresa especializada, levando-se em conta não apenas a proposta comercial, mas também, o devido conhecimento técnico e a devida experiência em trabalhos similares/análogos executados anteriormente. Isso porque o trabalho (bem detalhado na descrição do objeto) é de natureza predominantemente intelectual, intangível, e possui diversos fatores críticos de sucesso que, se não devidamente conduzidos e gerenciados, levarão inevitavelmente ao fracasso do resultado final da consultoria ou, na melhor das hipóteses, a um resultado insuficiente para as necessidades da instituição e de seu público. Não se trata, reitera-se, de bem ou produto tangível a ser entregue, encontrado em estoque ou prateleiras, de simples especificação, padronizado, comum, e já definido e disponível para aquisição no mercado, mas sim de metodologia de trabalho não disponível no corpo técnico da instituição, incluindo inovação de processos, física e tecnológica, e melhorias complexas, a serem aplicadas às Indicações Geográficas do Município de Tanguá. A parte técnica, nesse contexto, ganha importância e criticidade haja vista que a forma como o trabalho será executado é de grande importância para o sucesso do projeto. Não existe uma forma única de se realizar o objeto deste Termo de Referência e a experiência da contratada terá forte influência no sucesso dos resultados a serem alcançados. Fica evidenciado que, ao optar-se por utilizar o tipo de licitação técnica e preço, tem-se a clareza de que os aspectos relacionados ao conhecimento e à capacidade da equipe técnica são mais importantes do que simplesmente obter as melhores condições de preço, tendo em vista os elevados custos em que incorreríamos na descontinuidade dos serviços, paralisação ou mau funcionamento dos sistemas e processos. A proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanguá precisará levar em conta o valor de mercado e a capacidade técnica da contratada de entregar o objeto com a qualidade esperada, o que não seria possível assegurar com um certame apenas pelo melhor preço. Ante o exposto, a fim de mitigar os riscos de uma contratação que resulte em consultoria com resultado insuficiente para a Prefeitura do Município de Tanguá, procura-se assegurar minimamente com requisitos técnicos a serem avaliados na proposta técnica, a preponderância da parte técnica sobre a parte comercial, adotando-se a proporção mínima de 70% x 30% na análise técnica x preço. Resta registrar que tal proporcionalidade é totalmente razoável quando se considera a complexidade do objeto sendo licitado. A competição que será assegurada no certame propiciará propostas comerciais alinhadas com os valores de mercado, e a avaliação técnica assegurará a viabilidade técnica da contratação. Vale ressaltar que a proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanguá será aquela em que o valor de mercado seja desembolsado e os resultados esperados sejam alcançados. Não será mais vantajosa uma proposta que, embora cobrando um valor abaixo do de mercado, deixe de entregar os resultados esperados ou os entregue de forma insuficiente, inadequada ou tecnicamente inconsistente. Ante todo o exposto, e retomando toda a descrição do objeto, bem como as demais justificativas presentes neste edital, fica plenamente contextualizada e justificada a adoção da modalidade de licitação por “Técnica e Preço”, bem como a opção pelos pesos de ponderação de 70% x 30%. Assim a empresa vencedora deverá,



além do preço justo compatível com o mercado, apresentar o indispensável conhecimento técnico e know-how para atingir os objetivos propostos, estes avaliados segundo critérios totalmente objetivos previstos neste Termo de Referência, assegurando a competitividade e o amplo acesso ao certame às empresas concorrentes.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição aqui proposta tem por princípio viabilizar a estruturação da Indicação Geográfica na modalidade Denominação de Origem, "Região de Tanguá" para o produto Laranja, por meio do planejamento de ações estratégicas que permitam o gerenciamento efetivo destas IGs pelas entidades representativas dos produtores, no âmbito das ações de apoio às IGs.

O registro de Indicação Geográfica é conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de distingui-lo em relação aos seus similares disponíveis no mercado. Embora os conceitos de Indicação Geográfica apresentem, em sua concepção, todo um arcabouço histórico e legal, há aspectos mercadológicos em torno dos produtos detentores deste tipo de signo distintivo. Num primeiro momento, as IGs são utilizadas como uma forma de proteção legal contra fraudes e falsificações que, evidentemente, conferem uma proteção comercial aos seus produtores. A partir do momento em que os consumidores reconhecem em uma IG a garantia de que os produtos têm de fato uma origem consagrada, os produtores oferecem ao mercado um produto diferenciado e, portanto, passível de um preço mais elevado.

As Indicações Geográficas são divididas em duas modalidades: Indicação de Procedência e Denominação de Origem.

Indicação de Procedência é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como o centro da extração, produção ou fabricação de determinado produto ou prestação de determinado serviço. Enquanto a Denominação de Origem é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores estabelecidos na área geográfica delimitada para o produto, sendo coordenada pelas entidades que os representam. Essa é uma das características mais importantes das IGs, porque para administrar toda a estrutura necessária para registrar e monitorar a IG, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

11. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os locais de entrega ou execução dos serviços serão de acordo com os territórios da IG. Para o caso do objeto desta licitação a execução dos serviços deverá ocorrer na Região de Tanguá.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

13. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Durante a execução dos serviços deverão ser entregues, para o devido aceite por parte da Prefeitura do Município de Tanguá, relatórios parciais mensais com as ações realizadas no período. Os relatórios parciais mensais deverão ser entregues impressos juntamente com os materiais que comprovam a execução dos serviços ora contratados. Todos os relatórios parciais mensais deverão estar assinados pelo representante da LICITANTE em duas vias originais e entregues para a avaliação e aceite da Prefeitura do Município de Tanguá.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

Os relatórios de execução dos serviços prestados devem ser entregues na Sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88 – Centro, Tanguá - RJ.

Os relatórios parciais deverão apresentar todas as evidências que comprovam a execução dos serviços, tais como: lista de presença, atas das reuniões, relatório fotográfico e outros documentos que a Prefeitura do Município de Tanguá solicitar.

Os relatórios finais de cada fase do trabalho devem conter os documentos/projetos elaborados para o registro do pedido de reconhecimento formal da Indicação Geográfica conforme as entregas estabelecidas neste termo de referência.

14. FRETE

Não se aplica, pois se trata de serviço.

15. PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia em relação ao atingimento dos objetivos propostos neste termo de referência e seus Anexos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do término do contrato.

16. GARANTIA

A empresa vencedora deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, as obrigações relacionadas ao serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste termo de referência;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter-se durante toda a execução do presente objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução do contrato;

Executar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e seu anexo;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

A empresa contratada deverá manter o Gestor do Projeto, funcionário da Prefeitura do Município de Tanguá, informado de todos os andamentos em campo, bem como imprevistos e dificuldades encontradas;

Caso aconteça a troca de um ou mais profissionais da equipe técnica, o profissional substituto deve manter a mesma técnica deste Termo de Referência, e deve ser submetido à Prefeitura do Município de Tanguá para avaliação cabível e aprovação;

Aprovar plano de trabalho junto com a Prefeitura do Município de Tanguá antes de iniciar os trabalhos;

Indicar um gestor de contrato que manterá toda a comunicação com os responsáveis indicados pela Prefeitura do Município de Tanguá;



Não fazer uso indevido do material, uma vez que o conhecimento gerado pelo trabalho é de direito e uso das associações envolvidas, ficando sujeita às penalidades de uso indevido e dos direitos autorais do material.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

Rejeitar os relatórios que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Fiscalizar o contrato;

Atestar os relatórios;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

Seguir os requisitos contidos neste termo de referência;

Atuar junto ao gestor da contratada, quando necessária intervenção junto aos produtores/associações.

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

Será designado servidor da Secretaria Municipal de Agricultura para promover o acompanhamento da realização dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

Efetuar o pagamento no 30º (trigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

19. DAS SANÇÕES

Consoante o disposto no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

Multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pelo serviço da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas após a conclusão de cada etapa.

O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento da Nota Fiscal.

21. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme detalhamento presente no cronograma em anexo.

22. DO RECEBIMENTO: PROVISÓRIO / DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto às especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

Após recebimento provisório, o serviço será recebido definitivamente, mediante a verificação e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

Caso os serviços apresentem falhas ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas deverão proceder o refazimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

**25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																								
Detalhamento das Ações	ANO 01												ANO 2											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. PREPARAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	X	X																						
2. ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PRODUTORES			X	X	X	X																		
3. CONSTRUÇÃO DO REGULAMENTO DE USO DA IG			X	X	X	X																		
4. COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE UMA ESTRUTURA DE CONTROLE SOBRE OS PRODUTORES QUE TENHAM O DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA							X	X	X	X	X	X												
5. CRIAÇÃO DO SIGNO DISTINTIVO DA IG							X	X	X	X	X	X												
6. ELABORAÇÃO DA PROVA DE NOTORIEDADE DO PRODUTO VINCULADO A REGIÃO PRODUTORA PARA A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA							X	X	X	X	X	X												
7. COMPROVAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO, DEMONSTRANDO AS EVIDÊNCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS DA QUALIDADE OU CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ATRIBUÍDAS A SUA ORIGEM GEOGRÁFICA													X	X	X	X	X	X						
8. DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA DE PRODUÇÃO DA IG													X	X	X	X	X	X						
9. COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO NA ÁREA DELIMITADA POR MEIO DE MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO E OUTROS DOCUMENTOS													X	X	X	X	X	X						
10. ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE RASTREABILIDADE DA IG																		X	X	X	X	X	X	X
11. IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE PRODUÇÃO E USO DA IG																		X	X	X	X	X	X	X
12. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO A SER ENCAMINHADO AO INPI E PROTOCOLO																						X	X	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

26. DETALHAMENTO:

Item de Serviço	Unid.	Quant.
1. PREPARAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	Horas	60
2. ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PRODUTORES	Horas	120
3. CONSTRUÇÃO DO REGULAMENTO DE USO DA IG	Horas	360
4. COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE UMA ESTRUTURA DE CONTROLE SOBRE OS PRODUTORES QUE TENHAM O DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	Horas	120
5. CRIAÇÃO DO SIGNO DISTINTIVO DA IG	Horas	240
6. ELABORAÇÃO DA PROVA DE NOTORIEDADE DO PRODUTO VINCULADO A REGIÃO PRODUTORA PARA A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	Horas	360
7. COMPROVAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO, DEMONSTRANDO AS EVIDÊNCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS DA QUALIDADE OU CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ATRIBUÍDAS A SUA ORIGEM GEOGRÁFICA	Horas	360
8. DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA DE PRODUÇÃO DA IG	Horas	240
9. COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO NA ÁREA DELIMITADA POR MEIO DE MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO E OUTROS DOCUMENTOS	Horas	60
10. ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE RASTREABILIDADE DA IG	Horas	240
11. IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE PRODUÇÃO E USO DA IG	Horas	60
12. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO A SER ENCAMINHADO AO INPI E PROTOCOLO	Horas	60
TOTAL		2280

27. PLANILHA DE ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	ESTIMATIVA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA, POR MEIO DO CONVÊNIO/MAPA Nº 117/2018 – SINCOV Nº 881259/2018, NA MODALIDADE DE ORIGEM PARA A LARANJA DA REGIÃO DE TANGUÁ/RJ.	SV	1	296.400,00	296.400,00
TOTAL					296.400,00



ANEXO A

DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA DE ESTRUTURAÇÃO DE IG (ENVELOPE 2)

Nos termos vistos neste edital, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.

A comprovação da experiência profissional da equipe (EP) deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(s) em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar o serviço, em original ou cópia autenticada, comprovando consultoria na Estruturação de Indicações Geográficas.

A comprovação da experiência técnica da empresa licitante (EL) deverá ser efetuada mediante atestados ou declarações emitidas, em original ou cópia autenticada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que o Licitante tenha realizado serviços profissionais de consultoria em Estruturação de Indicações Geográficas.

Aqui o objetivo é análogo à avaliação da experiência profissional, porém buscando pontuar aquelas concorrentes que tenham executado consultorias em áreas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência. A premissa é a de que, mesmo estas consultorias tendo sido realizadas com equipes distintas, o aprendizado organizacional a que elas foram submetidas propiciou-as adquirirem conhecimento técnico e *know how* para serem transmitidos, por meio de capacitações, aos seus novos empregados, até porque tais conhecimentos se constituem em vantagem competitiva para estas empresas. O que garante o benefício para o MUNICÍPIO DE TANGUÁ é o alinhamento da experiência da empresa, exatamente com as áreas relacionadas com o objeto deste termo de referência, e que foram explicitadas acima, bem como na seção de avaliação das propostas técnicas.

Na avaliação da proposta técnica da LICITANTE serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Qualificação da experiência da LICITANTE na Estruturação de Indicações Geográficas (PA)
- b) Qualificação profissional e experiência dos CONSULTORES (PC)

A Pontuação Final do ENVELOPE 2 será calculada com a somatória da pontuação dos dois quesitos: PA e PC.

$$PF2 = PA + PC$$

1.1 QUESITO PA - Qualificação da experiência das LICITANTES na Estruturação de Indicações Geográficas

PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO: PA = 50 (cinquenta) Pontos

A comprovação da experiência da LICITANTE deverá ser feita através de documento que deve ser: cópia autenticada da Nota Fiscal emitida da LICITANTE para a empresa demandante do serviço semelhante ao objeto deste edital ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados, semelhantes ao objeto desta licitação. O documento de comprovação da experiência deverá conter, no mínimo: data do documento, período de execução do serviço, dados da instituição responsável (CNPJ, telefone, e-mail, endereço), identificação (nome e cargo), descrição dos serviços prestados, semelhantes ao objeto desta licitação, e assinatura do representante legal, que tenha poderes para representação e ateste pela instituição responsável. É facultado ao MUNICÍPIO DE TANGUÁ efetuar diligências para complementação de informações, caso julgue necessário.



TABELA DE PONTUAÇÃO – PA – 50 (cinquenta) pontos

Descrição	Pontuação
Documento comprovando a realização de até 03 (três) Serviços de Estruturação de Indicação Geográfica	10
Documento comprovando a realização de 04 (quatro) a 07 (sete) Serviços de Estruturação de Indicação Geográfica	30
Documento comprovando a realização de 08 (oito) ou mais Serviços de Estruturação de Indicação Geográfica	50

1.2. QUESITO PC - Qualificação da experiência da EQUIPE TÉCNICA na Estruturação de Indicações Geográficas

PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO: PC = 50 (cinquenta) Pontos

A comprovação da experiência da EQUIPE TÉCNICA deverá ser feita através de documento que deve ser: atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados, semelhantes ao objeto desta licitação. Cada atestado deverá conter, no mínimo: data da declaração/atestado, período de execução do serviço, dados da instituição responsável/parceira (CNPJ, telefone, e-mail, endereço), identificação (nome e cargo), descrição dos serviços prestados, semelhantes ao objeto desta licitação, e assinatura do representante legal, que tenha poderes para representação e ateste pela instituição responsável/parceira. É facultado ao MUNICÍPIO DE TANGUÁ efetuar diligências para complementação de informações, caso julgue necessário.

TABELA DE PONTUAÇÃO – PC – 50 (cinquenta) pontos

Descrição	Pontuação
Documento do profissional da equipe técnica comprovando a execução de serviços de Estruturação de Indicação Geográfica	2 (dois) pontos por documento comprovando a execução dos serviços (limitado a 5 (cinco) documentos por profissional da equipe técnica)

A pontuação máxima deste quesito é de 50 (cinquenta) pontos. A pontuação final desse quesito será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelos profissionais da equipe técnica.

1.3. PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA NA SOMATÓRIA DOS QUESITOS PA e PC

A pontuação máxima do somatório dos quesitos será de 100 (cem pontos) pontos.

A LICITANTE que não apresentar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Pontuação Final do ENVELOPE 2, estará automaticamente desqualificada.

1. DOCUMENTOS PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, rubricada pelo licitante onde constará:

- nome da firma licitante, representante legal, endereço da sede e identificação;
- prazo de prestação dos serviços, obedecido ao estipulado no item CRONOGRAMA deste Edital;
- declaração expressa do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura,
- Valor global do serviço da proposta (preço em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o por extenso).



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ
Processo nº 200/2019
Rubrica: _____ Fls. _____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2019, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local,de.....de 2019.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO XXX/2019

Prezado (a):

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Conta Corrente _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019** PROPÕE a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL a prestação do objeto deste Ato Convocatório conforme as amostras fornecidas, nas seguintes condições:

OBJETO	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de consultoria especializada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste edital para: TIPO DE SERVIÇO: (estruturação de IG); Indicação Geográfica: (descrição); Total de Horas: 2.280 aproximadamente	R\$	R\$

Valor global R\$ = (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e contados a partir da data da abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra);

Local,de.....de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
Obrigatória apresentação para empresas de micro e pequeno portes

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ CPF: _____

Favor informar o porte de sua empresa:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() PEQUENA EMPRESA – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os tramites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIEIS E VERDADEIROS

A Empresainscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA** que para os devidos fins da TOMADA DE PREÇO n.º/2019, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são **Fiéis e Verdadeiros**.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ
Processo nº 200/2019
Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA** que para os devidos fins junto a Comissão de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO n.º/2019, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ
Processo nº 200/2019
Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS “VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ”

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao MUNICÍPIO DE TANGUÁ, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE TANGUÁ.

Local, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante, Nome legível
Carimbo da Empresa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ
Processo nº 200/2019
Rubrica: _____ Fls. _____

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA -----
----- QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TANGUÁ E (contratada) -----
-----.

Aos ---- (---) dias do mês de --- do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890-000, neste ato representado por seu ordenador de despesa a Sra. ---, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- emitida pelo -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ---, daqui para frente denominada simplesmente “CONTRATANTE” e por outro lado, e, por outro lado, a empresa -----, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representado por -----, brasileiro, <estado civil--->, portador da Cédula de Identidade RG nº ---, inscrito no CPF/MF sob o nº --- e com domicílio na ---, conforme autorizado no processo nº ---/2016, na forma de empenho ---<modalidade>, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Tanguá de administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços xxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO – A atividade descrita no *caput* desta cláusula deverá estar em conformidade com os termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxxx (xxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço previsto no *caput* desta cláusula será irrevogável durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão efetuados no 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal que deverá ser emitida após a conclusão de cada etapa;

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a conclusão dos serviços prestados ocorra entre o dia 16 e o final do mês, as Notas Fiscais de Serviço somente serão emitidas no mês subsequente, e serão pagas dentro do prazo acima estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo prestador do serviço em duas vias;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a análise necessária, será lavrado Termo de Aceite dos serviços pela equipe do CONTRATANTE, a cada etapa, que será passado em duas vias de igual teor assinadas pelas partes contraentes.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar e acompanhar o efetivo cumprimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo a devida presteza e qualidade na sua execução;
- II. Efetivar o pagamento à CONTRATADA, conforme o disposto da cláusula segunda do presente instrumento;
- III. Notificar a CONTRATADA que qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

À CONTRATADA caberão as seguintes obrigações:

- I. Executar as atividades inerentes ao objeto, de acordo com o estabelecido na Proposta.
- II. Não transferir a execução do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da prestação do serviço objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços, sendo os mesmos submetidos à inspeção, no seu recebimento;
- V. Nos casos de não atendimento às características técnicas, a CONTRATADA se prontificará a refazê-los conforme as exigências administrativas do CONTRATANTE;
- VI. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como regularizar todas as pendências relacionadas ao fiel cumprimento do presente contrato;
- VII. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade como as obrigações assumidas, todas as condições previstas na Proposta e neste instrumento;
- VIII. Apresentar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS e Receita Federal válidas à época da assinatura do presente contrato;
- IX. Não utilizar-se da mão-de-obra de menores de idade, salvo na condição de aprendiz e na forma da legislação de regência;
- X. Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos e taxas, bem como emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguros de responsabilidade civil, diárias, indenização devida à terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas diretas ou indiretas omitidas na sua Proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas no preço, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, inclusive passagem e hospedagem, quando houver, matérias, fretes, encargos sociais e trabalhistas e tributos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os ônus de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência, serão de responsabilidades da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao estabelecido nos parágrafos anteriores, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os preços contidos neste contrato, razão por que a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o **MUNICÍPIO DE TANGUÁ** rescindir motivadamente o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO DE TANGUÁ** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO DE TANGUÁ**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência de xx (xx) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SEUS MOTIVOS

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, ficando estabelecido que aquela que der causa a rescisão, deverá notificar, formalmente, à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, pela superveniência de dispositivo legal ou regulamentar que seja materialmente impraticável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas no caput desta cláusula, no ato da assinatura da rescisão serão calculados e acertados os débitos e créditos porventura existentes.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos motivos descritos no caput desta cláusula, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Administrativamente, pelo CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos eventos a seguir transcritos, cumulativa ou isoladamente:

I. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, salvo caso fortuito ou força maior;

II. A lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o CONTRATANTE à conclusão da impossibilidade do cumprimento das obrigações contratuais quanto ao prazo, salvo caso fortuito ou força maior;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e no atendimento das demandas decorrentes deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior;

IV. A paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação, por escrito, ao CONTRATANTE, salvo caso fortuito ou força maior;

V. A declaração de recuperação judicial, de falência ou a dissolução da CONTRATADA, ou, ainda, a alteração social com modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, venha prejudicar a execução do presente contrato;

VI. A constatação, pelo CONTRATANTE, de irregularidades dolosamente omitidas pela CONTRATADA durante o processo de sua contratação;

VII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 05 (cinco) dias, salvo motivos de força maior regularmente justificados.

Administrativamente, pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE não cumprir suas obrigações estipuladas neste instrumento.

Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, salvo caso fortuito ou força maior, execução imperfeita ou qualquer outra infração do presente instrumento, a CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades civil e/ou criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa percentual;
- c) Rescisão administrativa do contrato.
- d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE TANGUÁ pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da penalidade de multa percentual ficará a critério do CONTRATANTE, podendo optar este, inclusive, concomitantemente, com a penalidade de rescisão administrativa, sem prejuízo da aplicação daquela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa percentual, a que se refere esta cláusula, não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade prevista na alínea “a”, do caput desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com a penalidade da alínea “b”, facultada, entretanto, a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação recebida.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata a alínea “b”, do caput, desta cláusula, será aplicada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento. Uma vez aplicada a multa, esta deverá ser recolhida à Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação. O CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente, se assim julgar conveniente, ou, então,



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PMT/RJ

Processo nº 200/2019

Rubrica: _____ Fls. _____

descontar dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PT: 09.001.001-20.601.0025-1.080 – Estruturação da Indicação Geográfica da Laranja

E.D.: 33.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 612

Fonte: 150

Detalhamento: 33.90.39.37 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Modalidade de empenho: Global

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas e/ou questões não levantadas ou colocadas no presente contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, que ora assinam o presente instrumento, cabendo aos mesmos o uso do bom senso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENVOLVIMENTO DE PESSOAL

O pessoal envolvido na execução do objeto do presente contrato, sob a responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhuma relação jurídica de qualquer natureza com o CONTRATANTE, notadamente a trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas cláusulas, é de responsabilidade da Gerente da Unidade xxxxxx Sr. xxxxxx, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer conflito, controvérsia ou demanda decorrentes ou relativos a este contrato, ou a sua infração, extinção ou invalidade serão definitivamente resolvidos pelo juízo arbitral, de acordo com o regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas – CAMAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

Qualquer alteração relativa a este instrumento será celebrado mediante termo aditivo, cabendo a elaboração do mesmo por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, para resolução de possíveis pendências decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tanguá, xx de xxxxxx de 2019

MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG: _____

CPF: _____

2 _____

RG: _____

CPF: _____